



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 126, DE 23 MARÇO 1995

MODIFICA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N° 002  
DE 04 JANEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados o § 1º , incisos  
I e II e § 2º do art. 9º da Lei 002 ,  
de 04 de abril de 1995.

**Art. 2º** - O § único do art.9º da Lei  
002/93, passa a ter a seguinte redação:  
Fica instituído o índice oficial do IPC-R, para servir  
de base ao reajuste da Unidade Padrão de Vencimentos (UPV),  
que serão efetuados, a cada seis meses.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor no  
dia 1º de abril de 1995.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de março de 1995

*Elias Kiefer*  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 126 / 1995

EM 23 / 03 / 1995

*Elias Kiefer*  
PREFEITO MUNICIPAL